



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escolinha Mundo Infantil		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escolinha Mundo Infantil, em Crateús-Ceará, autoriza os cursos de ensino fundamental e educação infantil, por 03(três) anos, com vigência até 31.12.2004.		
<b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 00398883-0	<b>PARECER Nº</b> 0179/2002	<b>APROVADO EM:</b> 27.03.2002

## I - RELATÓRIO

Maria do Socorro Ferreira de Oliveira, mediante processo Nº 00398883-0, solicita e este Conselho de Educação o credenciamento da Escolinha Mundo Infantil e a autorização para funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

A Escolinha Mundo Infantil tem sede na Rua Desembargador Olavo Frota, Nº 806, Bairro São Vicente, Crateús, e pertence à rede particular de ensino, tendo como mantenedora a Sra. Francisca Alves Vieira.

No processo estão contidos os documentos abaixo enumerados:

- requerimento dirigido ao Presidente deste Conselho;
- indicação das séries que pretende iniciar e desenvolver o ensino;
- declaração de firma individual;
- contrato de locação;
- cópia da habilitação da diretora e secretária;
- fotografias das instalações físicas;
- atestado de salubridade e segurança autenticados por profissionais habilitados;
- planta baixa do prédio;
- cópia do regimento escolar;
- proposta curricular das séries iniciais do ensino fundamental;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- relação dos professores com suas habilitações;
- parecer de verificação prévia expedido pelo CREDE 13 – Crateús, confirmando que as instalações físicas oferecem condições de bom funcionamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./ Parecer Nº 0179/2002

Através de fotografias, percebemos que a escola é bem equipada, com mobiliário adequado à faixa etária da clientela, material didático abundante, com livros, jogos, brinquedos que podem possibilitar a organização de estratégias de aprendizagem através de atividades lúdicas, ambientes alegres e coloridos com crianças em situações descontraídas. Porém, ao analisar a planta baixa do prédio, detectamos uma contradição: o prédio é estreito, com exígua área descoberta e um segundo piso que parece não oferecer, realmente, os espaços necessários e condizentes com uma escola de educação infantil e ensino fundamental; pode ser que outros espaços sejam utilizados e não mencionados neste processo. Nada impede que a instituição extrapole o muro da escola para criar situações de excursões, visitas, brincadeiras que possam ensejar o desenvolvimento da aprendizagem.

A escolinha Mundo Infantil pretende iniciar suas atividades com 03(três) turmas de educação infantil (Jardim I, Jardim II e Alfabetização) e mais 04(quatro) séries do ensino fundamental (1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries) sendo que as demais séries só deverão ser implantadas quando for ampliado o espaço físico da escola.

A instituição, de acordo com seu Regimento Escolar, tem por finalidade: "Proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, preparação para o trabalho e para o exercício da cidadania."

Apresenta, em capítulos específicos, competências, atribuições, direitos e deveres de toda comunidade escolar.

A descrição sobre a avaliação está de acordo com as normas gerais deste Conselho, mas, estranhamente, o artigo 64 do Regimento Escolar, indica não haver recuperação paralela e menciona que os alunos que não atingirem durante o ano letivo 24 (vinte e quatro) pontos em cada área de estudos, serão submetidos a estudos de reforço. O aluno será considerado aprovado e promovido, quando obtiver nota igual ou superior a 6(seis) pontos.

O corpo docente é todo composto por pessoal habilitado em curso magistério de ensino médio.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./ Parecer Nº 0179/2002

A direção é desempenhada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira de Oliveira, com Registro MEC-LP 11103 e a secretária escolar é a Sra. Francisca Alves Vieira, com Registro Nº 2379 - MEC.

No que se refere à educação infantil, o objetivo do curso é: “promover o desenvolvimento global e harmônico da criança, considerando os aspectos físico-motor, cognitivo e sócio-afetivo” e, toda organização e forma de funcionamento desse curso está expresso no projeto pedagógico do curso de educação infantil que é peça deste processo.

Nota-se a falta de indicação do acervo da biblioteca/sala de leitura dos cursos e a sua metodologia de uso.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação de credenciamento e autorização para funcionamento de cursos a serem desenvolvidos em instituição escolar, de caráter particular, está previsto no artigo 7º e seus incisos da Lei Nº 9.394/96.

O Regimento Escolar, no que se refere aos estudos de recuperação contido no artigo 64, não atende ao previsto no item “e” inciso V do artigo 24 da Lei Nº 9.394/96.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos de parecer favorável a que este Conselho conceda o credenciamento da Escolinha Mundo Infantil e a autorização para funcionamento dos cursos de educação infantil e de ensino fundamental com as quatro primeiras séries, pelo prazo de 03(três) anos, até 31.12.2004, desde que, no prazo de 60(sessenta) dias, seja apresentado a este Conselho o Regimento Escolar, com a correção de todos os erros indicados no documento em pauta, especialmente, quanto aos critérios de verificação do rendimento escolar e da composição curricular com a forma de vivenciá-la.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./ Parecer Nº 0179/2002

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de março de 2002.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0179/2002
SPU	Nº	00398883-0
APROVADO	EM:	27.03.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC